



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Maycon Christopher Alvarenga de Souza

Procuradoria Geral

Alberto Fadel Neto

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Luiz Eduardo Serpa dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Tamiris Damião Machado Montanha

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Rosemere Pereira Escala de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



**Conselho Gestor do
Fundo Municipal de
Habitação e
Interesse Social de
São Fidélis -RJ**

Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 01/2025

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis - CGFUMHIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 10º da Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007 que institui o CGFUMHIS; de acordo com a Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de Junho de 2025;

CONSIDERANDO o Art.10º da Lei nº 1.153 de 05 de Dezembro de 2007 que institui a Criação do CGFUMHIS que diz que o Conselho Gestor do FUMHIS, de caráter deliberativo, será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou por quem por ele for indicado.

CONSIDERANDO o Ofício nº 586/2025 de 19 de Maio de 2025 da SEMAS que indica os novos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social neste Conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar pública a nova composição da diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de São Fidélis pelos Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Fidélis, Srª Sara Xavier dos Santos Afonso de Menezes como Presidente do CGFUMHIS e o Sr. Alan Patrick Ferreira Ramos como Vice Presidente do CGFUMHIS.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 16 de Junho de 2025.

Alan Patrick Ferreira Ramos
Vice Presidente do CGFUMHIS
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº: 0015/2025.

PROCESSO Nº:000081/25

DATA: 03/07/2025

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ,na entidade: Fundo Municipal de Saúde; ou No endereço eletrônico: 187.19.49.2:8079/comprasedital/ou, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 238 ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br

Matheus Braga Araújo Trindade
Assessor Executivo de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 006/2025

Com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 338/2025

OBJETO: EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS.

A Câmara Municipal de São Fidélis/RJ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende realizar **EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, podendo os interessados apresentarem proposta de preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Início do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 17/06/2025 às 10:00h.
Fim do prazo para apresentação da Proposta de Preços: 24/06/2025 às 10:00h.

A proposta de preços deverá ser protocolada exclusivamente através do site <https://bilcompras.com/Home>.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de São Fidélis em <https://www.saofidelis.rj.leg.br/> ou através do site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações no endereço físico ou eletrônico acima mencionados ou pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.leg.br.

São Fidélis, 16 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000070/25
Origem	DISPENSA Nº 0034/2025. Art. 75, II da Lei 14.133/21	Ficha	150
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	CNPJ	04.482.875/0001-28
Fornecedor	M3 HOME CENTER LTDA - ME	Telefone	(22) 988084337
Endereço	R DR. JOSE FRANCISCO, 444 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.113	MOTOR BOMBA - GASOLINA - 4T - 7 CV- (2 POLEGADAS UND)	1	1.189,00	1.189,00
Total do Proponente					1.189,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2025.

ADRIANO MAIA NASCIMENTO
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/16/00 - FPMSF	Processo	000071/25
Origem	DISPENSA Nº 0035/2025. Art. 75,II da Lei 14.133/21	Ficha	1134
Dotação	09.122.0090.2108.2108 - MANUT. ATIVIDADE DO FPMSF - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CNPJ	05.318.156/0001-39
Fornecedor	DURAO CONTABILIDADE LTDA	Telefone	
Endereço	R DR. JOSE FRANCISCO, 131 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.205	MES	8	4.000,00	32.000,00

9471 DURAO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 05.318.156/0001-39
R DR. JOSE FRANCISCO, 131 SALA 201 - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000

Descrição do Produto/Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDELIS: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BIMESTRAL; ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL; ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA; ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 277/17; FECHAMENTO DO BALANCETE MENSAL COM REGISTROS E CONTROLES DE RECEITAS E DESPESAS; ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DADOS REFERENTES AOS INFORMES MENSALIS (EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA); INCLUSÃO DOS PRECATÓRIOS NA BASE DE DADOS DO SIGFIS; ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES NO ATENDIMENTO A PORTARIA Nº. 231; ATENDIMENTO AS NOVAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - NBCT16, SEGUNDO AS DIRETRIZES, CONCEITOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES DO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - MCASP DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVAS DO MPAS; FECHAMENTO ANUAL DO BALANÇO; FORNECER SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO QUE CON CERNE AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS; PONTOUAR AS PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE O MODELO DE CONTABILIDADE PÚBLICA UTILIZADO ATÉ O MOMENTO E O MODELO DEFINIDO PELAS NOVAS NBCTS E PELA MCASP; MOSTRAR, DERTALHADAMENTE, A ESTRUTURA DO PCASP - PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, DEFINIDO COM PADRÃO PARA TODOS OS ENTES DA FEDERAÇÃO; EXPLICITAR OS CONCEITOS RELACIONADOS AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS INERENTES A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO; EXPLANAR OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DEFINIDOS PELOI MCASP E OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS TÍPICOS DO SETOR PÚBLICO; EMITIR TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES A LEI Nº 4320/1964, Nº 101/2000, DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ E DETERMINAÇÃO E MANUAIS DO STN; APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SEOR PÚBLICO - DCASP (ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 ALTERADOS POR PORTARIA DA STN); APRESENTAR ASPECTOS IMPORTANTES PARA, NO ÂMBITO DO ENTE PÚBLICO, A CORRETA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Total do Proponente 32.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2025

SCHILLA MARIA COSTA DE SOUZA
02/16/00 - FPMSF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000076/25
Origem	DISPENSA Nº 0039/2025. Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	339
Dotação	08.122.0350.2836.2836 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	61.198.164/0001-60
Fornecedor	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Telefone	(11) 3366-8085
Endereço	AVENIDA RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO-SP - CEP.01205-905.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 AVENIDA RIO BRANCO, 1489 RUA GUAIANASES, 1238 - CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP: 01205-905 Telefone: (11) 3366-8085 Descrição do Produto/Serviço				
1	001.028.912	UND	1	2.708,34	2.708,34
SEGURO DO VEÍCULO: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 - COR BRANCA- ANO DE FABRICAÇÃO: 2024/ ANO MODELO: 2024 - PLACA: SRCSE40 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Seguro total com cobertura total; - Danos corporais (R\$100.000,00); - Danos materiais (R\$100.000,00); - Danos morais (R\$10.000,00); - A.P.P. (10.000,00) por passageiro (com despesas médicas-hospitalares); - Assistência completa 24 horas; - Vidros completos; - Quilometragem ilimitada; - Motorista indeterminado. Total do Proponente					2.708,34

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 10 de junho de 2025.

FERNANDA LÚCIA ECCARD GOMES DA SILVA
02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000079/25
Origem	DISPENSA Nº 0041/2025. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	580
Dotação	12.361.0064.2063.2063 - MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	61.136.496/0001-10
Fornecedor	MARIA HELENA DE ASSIS PANISSET	Telefone	
Endereço	SIT CAITITU, S/N - QUARTO DISTRITO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15585	MARIA HELENA DE ASSIS PANISSET CNPJ: 61.136.496/0001-10 SIT CAITITU, S/N - QUARTO DISTRITO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000				
1	001.032.288	KM	14700	4,98	73.206,00
Descrição do Produto/Serviço LINHA 06-VEÍCULO COM NO MÍNIMO 09 LUGARES LINHA 06-VEÍCULO COM NO MÍNIMO 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA - TRAJETO - COLÔNIA X CAETITU X ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO SÃO 36 KM POR DIA COM 235 DIAS LETIVOS, ESTRADA EM CHÃO, PARA ATENDER OS ALUNOS NO TURNO INTEGRAL MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTINO NASCIMENTO, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. Total do Proponente					73.206,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 06 de junho de 2025.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Processo	000078/25
Origem	DISPENSA Nº 0040/2025. Art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1459; 1441
Dotação	15.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 08.122.0012.2015.2015 - MANUT. ATIV. SECRET. OBRAS E URBANISMO - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	CNPJ	32.194.335/0001-84
Fornecedor	L. RANGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	Telefone	(22) 9955-2476
Endereço	R ALVARO TAMEGA, 223 - PARQUE TAMANDARE - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28035-030.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9692	L. RANGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 32.194.335/0001-84 R ALVARO TAMEGA, 223 SALA 307 - PARQUE TAMANDARE, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, CEP: 28035-030 Telefone: (22) 9955-2476 Descrição do Produto/Serviço				
1	019.001.064	UND	1	15.670,99	15.670,99
BDI 26.57					
2	001.008.248	UND	1	58.980,00	58.980,00
REESTABELECIMENTO EMERGENCIAL DO LABORATÓRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SÃO FIDÉLIS.					
Total do Proponente					74.650,99

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 04 de junho de 2025.

ADRIANO MAIA NASCIMENTO
02/08/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000080/25
Origem	DISPENSA Nº 0042/2025. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	1377
Dotação	10.301.0340.2789.2789 - MANUTENÇÃO DO CAPS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	20.927.143/0001-50
Fornecedor	RESTAURANTE DO SAPO - ASC LTDA	Telefone	(22) 2758-3266
Endereço	R JUSTINO MOREIRA, 113 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6437	RESTAURANTE DO SAPO - ASC LTDA CNPJ: 20.927.143/0001-50 R JUSTINO MOREIRA, 113 ***** - IPUCA, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-3266 Descrição do Produto/Serviço				
1	001.050.007	UND	5000	7,00	35.000,00
REFEÇÃO TIPO QUENTINHA Acondicionada em embalagem de isopor redonda e com tampa, com talher descartável, contendo no mínimo 560g, conforme cardápio de Nutricionista: DETALHAMENTO: SEGUNDA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA E SÁBADO: OPÇÃO 1: 3 colheres de serviço de arroz (130 g) + 1 concha média de feijão (140 g) + 1 filé de frango grelhado (150 g) + 1 colher de serviço cheia de batata frita (80 g) + 4 colheres de beterraba e cenoura (100 g). TERÇA-FEIRA, QUINTA-FEIRA E DOMINGO: OPÇÃO 2: 3 colheres de serviço cheias de arroz (130 g) + 1 concha média cheia de feijão (140 g) + 2 colheres de serviço cheias de carne bovina (tipo 2) ensopada com batata inglesa ou cenoura(100g) + 3 colheres de sopa cheias de purê de abóbora (100 g) + 1 colher de serviço rasa de farofa (30 g). Total do Proponente					35.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 13 de junho de 2025.

JANINE PETRUTES PALAGAR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE
abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/16/00 - FPMSP	Processo	000082/25
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2025. Art. 74, inciso III, alínea "c", Lei 14.133/2021	Ficha	1134
Dotação	09.122.0090.2108.2108 - MANUT. ATIVIDADE DO FPMSP - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	36.281.789/0001-43
Fornecedor	CARINO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA LTDA	Telefone	(22) 8115-9795
Endereço	R JOSE MUNIZ DE ANDRADE, 425 - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SUMIDOURO-RJ - CEP 28637-000.		

Item	Código	9584 CARNO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL, FINANCEIR CNPJ: 36.281.789/0001-43 R JOSE MUNIZ DE ANDRADE, 425 APT 402 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, SUMIDOURO - RJ, CEP: 28637- 000 Telefone: (22) 8115-9795 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.228	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA 1 Orientar a geração, envio e correção dos processos de compensação financeira de que trata o §9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Federal nº 9.796 de 05 de maio de 1999 de forma a ficarem aguardando análise e após regulares. 2 Assessorar na elaboração dos processos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões. 3 Enviar os processos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões nos termos da 7.4 Deliberação TCE/RJ nº 260/2013 dentro dos respectivos prazos, salvo em casos de atrasos da disponibilização dos processos e em casos fortuitos ou de força maior. 4 Assessoramento e orientação na confecção e envio das respostas a auditorias e respostas aos órgãos de controle externo TCE/RJ, Ministérios Públicos e Secretaria de Previdência Social. 5 Realizar a orientação e assessoramento para envio dos demonstrativos previdenciários ao Ministério da Previdência (DAIR, DIPR e DPIN). 6 Auditar periodicamente os arquivos do e-social e acompanhar os pagamentos das guias geradas. 7 Auditoria externa em contabilidade pública, bens de consumo, almoxarifado e patrimônio. 8 Assessoria, orientação e elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre do ano civil. 9. Orientação instruindo a diretoria do RPPS sobre normas e procedimentos e execução de trabalhos. 10. Instruir e formalizar a defesa administrativa (diligência e recursos) em processos de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas. 11. Formulação de respostas técnicas aos questionamentos do RPPS acerca da previdência pública, englobando questionamentos administrativos, funcionais, estatutários, benefícios de aposentadorias e pensões, e quaisquer outros relacionados. 12. Assessoria, acompanhamento e elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS de forma compatível com o Plano Plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município. 13. Assessoria, acompanhamento objetivando a adesão do FPMSP ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS foi instituído por intermédio da Portaria MPS no 185/2015, atualmente institucionalizado pela Portaria MTP no 1467, de 02 de junho de 2022, arts. 236 e 237. Nota: A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão, destinada a atestar a qualidade e a funcionalidade de produtos, serviços, processos, dentre outros. O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. 14. Assessoria, acompanhamento e auxílio na regularização de demandas pretéritas com o fim de sanear falhas de gestão do órgão, com comunicação aos órgãos competentes para fixar responsabilidades. Total do Proponente	MES	12	10.100,00	121.200,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 16 de junho de 2025.

Scheilla Maria Costa de Souza
Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

NUMERO DO TERMO: 001/2025

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 100001613/2025; 100008624/2025 E 100010077/2025

PROCESSO JUDICIAL: 0800443-17.2024.8.19.0051

OUTORGANTE DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público do MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, neste ato representado por sua Secretária, Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva;

OUTORGADO CREDOR: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.457.832/0001-16, estabelecida na Rua Luiz da Costa Machado, n.º 645, Penha, São Fidélis/RJ, nesta ato representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Antônio Company Nacif;

OBJETO: Reconhecimento do dever de indenizar referente ao serviço de acolhimento institucional de idosa, prestado no período de novembro de 2024 a maio de 2025, com base no que consta dos processos administrativos em epígrafe.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 1449

FUNCIÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0346.2137.2137
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.92.00
FONTE N.º 00

FICHA N.º 531
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0346.2137.2137
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
 FONTE N.º 00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, n.º 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 000053/25, RESOLVE registrar os pregos da empresa **DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na **R. TRES DE OUTUBRO, nº 134 - Bairro SAO JOAO DO PARAISO - CAMBUCI/RJ - CEP. 28450-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.113.609/0001-28**, neste ato representada pelo Sr(a). **Fernando Alves Simião**, CPF nº **103.568.077-70**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

11.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de EPI, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequeem:

Item	Código	DIAETHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 04.113.609/0001-28 R TRES DE OUTUBRO, 134 ***** - SAO JOAO DO PARAISO, CAMBUCI - RJ, CEP: 28450-000 Telefone: (22) 9993-7845 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	003.010.075	BONE TOUCA ARABE Confeccionado em Helaça, Proteção da cabeça, nuca e parte superior das costas. Marca: KALAZO Total do Proponente	UND	500	12,56	6.280,00 6.280,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

- 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- II. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIATHEKE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fernando Alves Simião



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
GABINETE DO PREFEITO

Cidade Poema"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 000053/25, RESOLVE registrar os preços da empresa OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA, com sede na AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, nº 540 - Bairro SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS/RJ - CEP. 28400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.826/0001-45, neste ato representada pelo Sr(a). RENAN SANTOS DA SILVA, CPF nº 146.153.847-50, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de EPI, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	012.000.817	AVENTAL KP1000 1,2 METRO X 60 CM DE COMPRIMENTO	Und	30	30,40	912,00
3	012.000.814	AVENTAL KP1000 1,2 METRO X 60 CM DE COMPRIMENTO, (Impermeável e resistente contra projeção de objetos) Marca: BRASCAMP	Und	25	240,00	6.000,00
4	012.000.813	BLUSÃO ANTICORTE (TAMANHO G) BLUSÃO ANTICORTE (TAMANHO G) - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida para oferecer conforto e segurança ao motosserrista, confeccionado em poliéster com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Ideal para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus, corte de madeiras e trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. Marca: SAYRO	Und	25	240,00	6.000,00
7	018.005.100	BLUSÃO ANTICORTE (TAMANHO M) BLUSÃO ANTICORTE (TAMANHO M) - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida para oferecer conforto e segurança ao motosserrista, confeccionado em poliéster com 12 camadas de fibras internas de proteção em poliéster nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. Ideal para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus, corte de madeiras e trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. Marca: SAYRO	Und	100	41,00	4.100,00
8	003.010.085	BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionado em couro, dorso acolchoado, forração interna, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. (TAMANHO 40) Marca: WORK	Und	100	41,00	4.100,00
9	003.010.086	BOTINA DE SEGURANÇA (TAMANHO 41) BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionado em couro, dorso acolchoado, forração interna, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. (TAMANHO 41) Marca: WORK	Und	200	41,00	8.200,00
10	003.010.087	BOTINA DE SEGURANÇA (TAMANHO 42) BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionado em couro, dorso acolchoado, forração interna, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. (TAMANHO 42) Marca: WORK	Und	150	43,00	6.450,00
11	003.010.088	BOTINA DE SEGURANÇA (TAMANHO 43) BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionado em couro, dorso acolchoado, forração interna, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. (TAMANHO 43) Marca: WORK	Und	150	40,97	6.145,50
12	012.000.816	BOTINA DE SEGURANÇA (TAMANHO 44) BOTINA DE SEGURANÇA - confeccionado em couro, dorso acolchoado, forração interna, fechamento em elástico nas laterais, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal e palmilha de montagem em poliéster resinado. (TAMANHO 44) Marca: WORK	Und	25	158,00	3.950,00
13	012.000.815	CALÇA ANTICORTE (TAMANHO G) CALÇA ANTICORTE (TAMANHO G) - Calça de segurança com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. Indicada para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus e trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. Marca: SAYRO	Und	25	158,00	3.950,00
16	007.010.056	CALÇA ANTICORTE (TAMANHO M) CALÇA ANTICORTE (TAMANHO M) - Calça de segurança com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. Indicada para uso em trabalhos como corte de florestas plantadas de eucalipto, pinus e trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. Marca: SAYRO	UND	6	22,00	132,00
17	004.000.185	CAPUZ BALACLAVA TÉRMICO Confeccionado em malha de fibra de meta-aramida de 300 gr/m², possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total; reforço do próprio material costurado. Marca: BRASCAMP	UND	6	640,00	3.840,00
		CONJUNTO DE CALÇA E CASACO PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL: Descrição: conjunto de combate a incêndio florestal,	UND			

		composto de blusão e calça confeccionado em tecido brim. Aplicação: chamas e combate a incêndios. Observações: proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos térmicos em atividades de combate a incêndios florestais. Variações: Tamanhos M, G, GG, XG ou sob medida. / Cores: Laranja e preto. Marca: MIRAGE				
18	004.001.179	COTURNO PARA COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS: Calçado de segurança constituído em couro hidrofugado antichamas, resistente a isolamento ao calor, com estrutura em material têxtil interna que promove o isolamento térmico. Forração interna com material poliéster e poliamida, 100% impermeável com resistência abrasiva. Palmilha de montagem em fibras de aramida resistente a perfuração. Palmilha de conforto em EVA/PU (poliuretano), proteção frontal de borracha, biqueira de composite resistente ao impacto. Sistema de calce rápido com alça de apoio. Solado de borracha vulcanizado antiestático com resistência ao calor. TAMANHOS: 38 (1), 42 (1), 43 (3), 44 (1). Marca: MIRAGE	UND	6	211,99	1.271,94
19	020.004.425	CREPE PROTETOR SOLAR Fator de Proteção: 60; proteção contra raios UVA e UVB; embalagem com 4 litros. Produto com registro ANVISA. Marca: SUNLAU	UND	5	603,99	3.019,95
20	003.010.076	LUVA CANO LONGO Confeccionada em PVC com forro na palma da mão. Marca: WORK	UND	200	9,99	1.998,00
21	003.006.016	LUVA DE PROTEÇÃO - TAMANHO G Descrição: par de luvas com suporte têxtil, revestida na face palmar e dorso total com borracha nitrílica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Marca: WORK	UND	200	4,99	998,00
22	003.006.015	LUVA DE PROTEÇÃO - TAMANHO M Descrição: par de luvas com suporte têxtil, revestida na face palmar e dorso total com borracha nitrílica. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos. Marca: WORK	UND	200	4,99	998,00
23	018.002.340	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO LUVA DE VAQUETA CANO CURTO - COURO RASPA COM REFORÇO. REFORÇADA RESISTENTE TEMPERATURA PELICA, ISOLANTE TERMICA Marca: WORK	Und	300	14,86	4.458,00
27	018.002.341	PAR DE LUVAS ANTICORTE E TATILE PAR DE LUVAS ANTICORTE E TATIL - confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico, acabamento em overlock. Borracha nitrílica antiderrapante. Luva anticorte com variações de punho em 05cm, 15cm e 25cm. Marca: SAYRO	Und	100	5,00	500,00
28	003.010.084	PAR DE PERNEIRA DE BIDIM COM TALAS E FECHO EM RAPIDO ALTO COLANTES "PAR DE PERNEIRA DE BIDIM COM TALAS E FECHO EM RAPIDO ALTO COLANTES - Par de pernas caneleira joelho proteção com Velcro - 3 talas de aço, fechamento duplo por fivelas." Marca: TEKNOLUVAS	Und	30	37,00	1.110,00
31	004.000.180	PROTETOR DE CANELA INTEGRADA CONTRA PICADA DE ANIMAIS PEÇONHENTOS Descrição: pernas confeccionadas em dupla camada de couro sintético (Bidim), com 5 talas em polipropileno inteiriças, muito resistentes, altamente duráveis, leves e confortáveis, podem ser lavadas sem perder suas características originais. Fechamento em Velcro com tira de ajuste para maior fixação. É utilizada em atividades como construção civil, indústrias em geral, mineração, ZONAS RURAIS, oficinas, serrarias que não necessitem de proteção contra soldagens e onde haja riscos de lesões e picadas de animais peçonhentos na parte inferior da perna. Marca: TEKNOLUVAS	Und	6	31,00	186,00
32	018.002.331	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD Descrição: Com tiras elásticas, ajustável, incolor. Marca: PLASTIC	UND	30	9,90	297,00
33	018.005.099	PROTETOR FACIAL LIBUS COM VISOR MOTOSERRISTA EM TELA PROTETOR FACIAL LIBUS COM VISOR MOTOSERRISTA EM TELA - Suporte para proteção facial com suspensão catraca, malha plástica florestal 8 x 14" - Absorção, destacável e lavável Marca: PLASTIC	Und	30	12,00	360,00
		Total do Proponente				68.976,39

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA
RENAN SANTOS DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “Cidade Poema”
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.111.901/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 000053/25, RESOLVE registrar os preços da empresa **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME**, com sede na **R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, nº 370 - Bairro CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA/RJ - CEP. 28180-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.719.870/0001-03**, neste ato representada pelo Sr(a), **JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE**, CPF nº **570.658.707-82**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de EPI, especificado Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME CNPJ: 03.719.870/0001-03 R MANOEL AZEVEDO SOBRINHO, 370 - CACHOEIRO, CARDOSO MOREIRA - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: 22 2785 2315Fax: 22 99984-2768 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	012.000.792	AVENTAL PARA COVEIRO Confeccionado em PVC, impermeável. Marca: plastcor	UND	40	15,10	604,00
6	012.000.793	BOTA GALOCHA Confeccionada em PVC, impermeável, cano médio. Marca: vulcaflex	UND	40	32,90	1.316,00
14	003.010.074	CAPA DE CHUVA - TAMANHO G Confeccionado em PVC laminado; sem forro, com capuz e manga longa; fechamento em botões de plástico. Cor: Transparente. Marca: polipac	UND	20	12,90	258,00
15	003.010.073	CAPA DE CHUVA - TAMANHO M Confeccionado em PVC laminado; sem forro, com capuz e manga longa; fechamento em botões de plástico. Cor: Transparente. Marca: polipac	UND	20	12,90	258,00
24	018.002.332	MÁSCARA PFF2 Descrição: Máscara tripla com válvula de proteção. Marca: plastcor	UND	200	1,59	318,00
25	016.005.359	OCULOS DE PROTEÇÃO Oculos destinado a proteção do usuário contra projeção de partículas solidas, respingos químicos. Ampla visão compacto e leve. Permite perfeita selagem na face Ventilação na armação que permite a entrada de ar, porém protege contra partículas volantes Proteção contra agentes químicos e respingos Tira elástica ajustável Filtro 99.9% de radiação UV Mercados: Químico, Agricultura, Construção, Petróleo e gás, Tratamento de águas, Indústria em geral Mineração Aplicações: Indústria alimentícia, Lixamento, polimento e desbaste, Pintura EAN: 7894854076761; CA 18070, Tratamento Anti embaçante - AE, Tipo Ampla Visão. Marca: plastcor	Und	6	18,80	112,80

26	007.010.123	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Descrição: Óculos de segurança, incolor, feito de policarbonato. Marca: plastcor	UND	500	5,07	2.535,00
29	016.007.187	PROTETOR AUDITIVO PROTETOR AUDITIVO - Protetor Auditivo Tipo Plug, de Silicone, com Cordão em PVC Marca: plastcor	Und	150	1,55	232,50
30	007.004.157	PROTETOR AURICULAR ABAFADOR CONCHA Abafador de som e ruído, abafadores regulaveis, almofada externa em PVC, espuma interna fabricada em PU, arco confeccionado em poliacetal de alta resistencia. Marca: plastcor	Und	30	13,85	415,50
Total do Proponente						6.049,80

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*
4.2. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
4.2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.2.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4.2.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
4.3. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
4.3.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
4.4. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
4.5. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
4.6. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*
4.7. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

São Fidélis/RJ, 02 de junho de 2025

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - ME
JOSELMO DE ALMEIDA BELIENE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0076/2022
ADITIVO DE PRAZO: 0003/2025
CONTRATADO: ROSSINE CASTRO DE AZEVEDO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE PUREZA
VALOR R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 02 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 02 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0070/2020
ADITIVO DE PRAZO: 0009/2025
CONTRATADO: PETRAL PEÇAS PARA TRATORES E MÁQUINAS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÁQUINAS PESADAS
VALOR R\$ 95.496,00 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 08 de OUTUBRO de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0050/2023
ADITIVO DE PRAZO: 0002/2025
CONTRATADO: MARCELO PORTO RAPOZO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO E EXTRAÇÃO DE SAIBRO EM 2 (DOIS) RIOS
VALOR R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 12 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 12 de abril de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0071/2023
ADITIVO DE PRAZO: 0002/2025
CONTRATADO: AMANDA CARLOS DE OLIVEIRA SIMAS
OBJETO: DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FREI VITÓRIO N°377, CENTRO, SÃO FIDÉLIS, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 16 de junho de 2026

EXTRATOS DE APOSTILAMENTO

NUMERO DO CONTRATO: 0002/2022
CONTRATO: ANILDES FONSECA DE AZEVEDO
OBJETO: ALUGUEL DO PRÉDIO DA E.M. JARDIM DE INFÂNCIA ANA PASSOS
ALTERAÇÃO: Onde se lê: CONTRATADO: ANILDES FONSECA DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o n.º 034.020.297-15 Leia-se: CONTRATADO: ARLENE FREIXO AZEVEDO, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 007.136.317-32, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 35-A, Centro, São Fidélis/RJ, CEP: 28.400-000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO “CIDADE POEMA”

EXTRATOS DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0072/2025
CONTRATADO: DURAO CONTABILIDADE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 02 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 02 de fevereiro de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0073/2025
CONTRATADO: P L GOMES MACEDO PESSANHA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARALELO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 06 de maio de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0074/2025
CONTRATADO: L. RANGEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RESTABELECIMENTO NO LABORATÓRIO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE – SUS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.650,99(setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 04 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 19 de julho de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0075/2025
CONTRATADO: MARIA HELENA DE ASSIS PANISSET
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.206,00 (setenta e três mil, duzentos e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 06 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 31 de dezembro de 2025

NUMERO DO CONTRATO: 0076/2025
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE CARRO PARA O FIAT CRONOS DRIVE 1.3
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.708,34(dois mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0077/2025
CONTRATADO: MARCELA DOMINGUES MOREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA 77
VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.602,00 (setenta e três mil, seiscentos e dois reais)
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0078/2025
CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS LINHA 75 E 76
VALOR DO CONTRATO: R\$ 129.226,50 (cento e vinte e nove mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2026

NUMERO DO CONTRATO: 0079/2025
CONTRATADO: YURI OLIVEIRA DE MESQUITA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LINHA 75
VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.348,80 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitentas centavos)
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de junho de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2026	
NUMERO DO CONTRATO: 0080/2025	
CONTRATADO: RESTAURANTE DO SAPO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2025	
VIGÊNCIA INICIAL: 13 de junho de 2025	
VIGÊNCIA FINAL: 13 de setembro de 2025	
NUMERO DO CONTRATO: 0081/2025	
CONTRATADO: CARINO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)	
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2025	
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de junho de 2025	
VIGÊNCIA FINAL: 16 de junho de 2026	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO DO FOMENTO: 006/2025
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO LULU MACHADO
OBJETO: APOIO FINANCEIRO PARA ATENDIMENTO A 19 (DEZENOVE) IDOSOS ACOLHIDOS PARA MANUTENÇÃO DO LAR DOS IDOSOS
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de setembro de 2025
Obs.: republicado por incorreção

ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

NUMERO DO TERMO DE FOMENTO: 003/2024
TERMO ADITIVO: 001
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FIDÉLIS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO
VALOR DOS BENS: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 18 de julho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 18 de julho de 2025

ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

NUMERO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 002/2024
TERMO ADITIVO: 001
ENTIDADE: AMAR OBRAS SOCIAIS
OBJETO: PRORROGAR O ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2024 ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2026, PASSANDO A CONSTAR OS ITENS 02 CONJUNTOS DE SOFÁ PARA ÁREA EXTERNA E 01 SECADORA DE ROUPAS DE PISO, EM ADEQUAÇÃO AO VALOR DO SALDO DO RECURSOS DISPONÍVEL
VALOR DOS BENS: R\$ 14.328,00 (catorze mil e trezentos e vinte e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 07 de maio de 2025
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de junho de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 24 de junho de 2026
Obs.: republicado por incorreção

